

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Alberto Emílio Ferral (Universidade Blas Pascal – Cordoba)

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DAS EMPRESAS DE MINERAÇÃO E SUAS OBRIGAÇÕES EM FACE DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FÁBIO DE LIMA ARTNER GONÇALVES

Aluno Especial do Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania pela Faculdade de Direito do Centro Universitário Curitiba (Unicuritiba). Pós-graduado em Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) em 2009. Graduado pela Faculdade de Direito de Curitiba (UNICURITIBA).EMAIL: fabio.artner@hotmail.com

OBJETIVOS DO TRABALHO

O objeto do presente artigo tem por finalidade a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional no âmbito da Lei nº. 12.344/2010 e no que couber da Lei 9.605/98, tendo em vista o cumprimento dos ditames previstos pelo direito ambiental constitucional e seus princípios, considerando em especial, a gestão de risco de atividades econômicas, aos princípios ambientais constitucionais da prevenção, precaução e do poluidor pagador. O presente artigo toma como exemplo, os dois rompimentos de barragens, ocorridos no Brasil, nos últimos 05 (cinco) anos, em novembro de 2015 em Mariana (MG), da empresa de mineração Samarco e recentemente em Janeiro de 2019, em Brumadinho (MG) da empresa Vale do Rio Doce.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para a elaboração do presente estudo foi utilizado o método hermenêutico, através de pesquisa de trabalhos doutrinários e acadêmicos realizados por profissionais com vasta experiência no assunto pesquisado, bem como a análise

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Alberto Emílio Ferral (Universidade Blas Pascal – Córdoba)

jurídica, utilizando como parâmetro o direito ambiental constitucional, em conjunto com as normas infraconstitucionais. Trata-se de pesquisa qualitativa principalmente em relação ao entendimento doutrinário e jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que possuem jurisprudência esclarecedora, considerando a defesa da ordem jurídica constitucional, que tutela o meio ambiente.

REVISÃO DE LITERATURA

Como já descrito anteriormente, o rompimento das barragens de Mariana e Brumadinho, nos anos de 2015 e 2019, respectivamente, causaram grande comoção nacional, além de exigir que as autoridades tomassem providências, em termos de recuperação dos danos causados para a sociedade local, bem como, os danos ao meio ambiente como a poluição dos rios, do solo e outras atividades econômicas atingidas pelos desastres.

A lei 12.334/2010 foi estabelecida para balizar juridicamente as barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos.

Nesse aspecto, é interessante abordar que o artigo ressalta a reparação de danos causados ao meio ambiente, considerando o princípio do poluidor pagador, constante na Constituição Federal do Brasil.

Além dessa previsão constitucional, existem outros entendimentos que tutelam o meio ambiente e mostram claramente outras responsabilidades, em face de condutas e atividades lesivas.

Por fim, observados os preceitos do direito penal constitucional em vigor, a Constituição Federal de 1988, sujeita qualquer infrator, seja pessoa física ou jurídica, as sanções penais ambientais, “desde que observada a existência de crime ambiental” conforme pontua Celso Fiorillo (FIORILLO, 2017).

RESULTADOS OBTIDOS OU ESPERADOS

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Alberto Emílio Ferral (Universidade Blas Pascal – Córdoba)

Verifica-se que os empreendedores tem plena responsabilidade no cometimento de possíveis crimes ambientais, estando claro que as empresas de mineração submetem-se ao previsto no art. 225, §3º da Constituição Federal e, no plano infraconstitucional, se destaca o previsto na Lei nº. 9.605/1998, no aspecto criminal. Ressalta-se, ainda, a necessidade de uma referência especial aos princípios da prevenção, da precaução, da gestão de risco ambiental e do poluidor pagador, considerando a responsabilidade civil e a solidariedade para suportar os danos causados ao meio ambiente.

Assim, verifica-se que apesar da existencia de um conjunto normativo que se propõe a prevenir e reparar condutas de risco ambiental por parte das atividades econômicas, sendo necessário o aperfeiçoamento da legislação que tutela o meio ambiente, bem como, da sociedade envolvida com as catástrofes relacionadas ao rompimento de barragens com rejeitos da atividade de mineração, considerando o possível reflexo negativo para a hidrografia, a agricultura, a fauna e a flora da região.

TÓPICOS CONCLUSIVOS

O presente artigo mostra que os deveres dos empreendedores e empresas de mineração devem estar vinculados a normatização da Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei 12.334/10), principalmente em face da exploração de barragens com resíduos de mineração.

Assim, para os autores do presente trabalho concluiu-se que a interpretação deve ter a aplicação dos mandamentos constitucionais seguindo os princípios da prevenção, precaução e do poluidor-pagador, no que se refere à interpretação e efetividade das obrigações ambientais.

Em análise conclusiva do artigo, é importante apontar um novo caminho, no sentido de que os órgãos de fiscalização em conjunto com os empreendedores e empresas unifiquem esforços, inclusive com a comunidade acadêmica, tanto no âmbito jurídico e administrativo, quanto nas soluções científicas e tecnológicas, para que a sociedade e o meio ambiente natural, sejam tutelados de forma harmônica.

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Alberto Emílio Ferral (Universidade Blas Pascal – Cordoba)

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Larissa de Oliveira Santiago; ANDRADE, Yumei Oliveira. O setor minerário brasileiro: a internalização do princípio 8 da conferência de Estocolmo. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 1, n. 34, p. 227-248, fev. 2014.

FERREIRA, Renata Marques; FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Responsabilidade ambiental das empresas de mineração e suas obrigações em face da política nacional de segurança de barragens. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 4, n. 57, p. 466 - 491, out. 2019.